

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2022/25009/61844
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2022/25000/00570
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	01.11.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Câmara fotográfica, cartão de memória, microfone, flanela, etc.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	759 (Recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.3047 / 04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.52 / 33.30.30
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SEM BENEFÍCIO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: 1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA: 1.1 - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II. 1.2 - Apresentar Documentação solicitada no item 14.1 do Anexo I. 2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS 3 Deverá ser disponibilizada assistência técnica par aos itens 01, 02, 03, 06, 12 e 13 , podendo ser executada em qualquer local do território nacional, no período de garantia.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: apresentar garantia conforme disposto no item 10.1 do termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.





13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor





Superintendência de Compras e Central de Licitação

estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13. Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245



22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.





26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado de acordo com os termos da proposta/Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como a emissão da nota fiscal/fatura e uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





Anexo III: Minuta de Contrato

Palmas, 18 de outubro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo objetiva a aquisição de equipamento fotográfico digital e respectivos acessórios para equipar a Chefia da Assessoria de Comunicação e atender demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da Chefia da Assessoria de Comunicação nas demandas da Secretaria da Fazenda, para proporcionar amplo conhecimento das ações de gestão da Administração, que o estabelece como um dos objetivos fundamentais da área de comunicação.

2.2 O objetivo é realizar o procedimento licitatório destinado à compra de máquina fotográfica e filmadora digital e respectivos acessórios com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas a serem citadas no Termo de Referência.

2.3 Sobre o equipamento existente (Nikon D90), é importante ressaltar que possui perto de dez anos de uso, e além de incompleto, já não corresponde às exigências técnicas das novas formas de se produzir comunicação visual em razão de:

- a) Como todo equipamento eletroeletrônico, a vida útil é predeterminada e seu obturador apresenta cerca de 84 mil disparos, o que indica algo em torno de 85% da sua vida útil programada;
- b) O equipamento é modelo intermediário e não profissional, foi lançada em 2008 e o flash é integrado ao corpo da máquina; sua produção foi descontinuada;
- c) O equipamento com o flash integrado não atende a diversas situações como distância entre motivos diferentes nem produz iluminação adequada, em função da geração de sombra em fotos verticais, devido o flash não possuir cabeça giratória;
- d) E função do elevado tempo de uso, apresenta defeito no disparador, pois não suporta disparos contínuos e trava, sendo necessário desligá-lo para reiniciar e fazer mais fotos;
- e) O sensor também perdeu qualidade no funcionamento, devido ao elevado tempo de uso;
- f) A lente teleobjetiva é uma 18-105 mm com abertura F5.6 (baixa luminosidade), que não permite fotos com qualidade;
- g) A lente com essas características deixa a desejar quando o motivo está um pouco mais distante;
- h) A trava da tampa da caixa da porta da bateria quebrou com o uso e necessita substituição (atualmente, é necessário usar fita adesiva para travá-la no lugar);
- i) O cartão de memória tem capacidade para 04 gigabytes e seu espaço e velocidade de gravação dependem do tamanho do arquivo e se a captura é fotografada ou filmada, fato limitador dos trabalhos;
- j) A capacidade de trabalho é de 12.3 megapixels, insatisfatório para o volume e a quantidade dos trabalhos exigidos; e
- k) O equipamento necessita de revisão e manutenção total urgente, com a substituição das peças defeituosas, o que não pode ser implementado em função dos trabalhos executados não permitirem a parada da máquina.

2.4 Verifica-se, ainda, a necessidade da aquisição do equipamento com resolução e desempenho superior ao do existente e possibilitar a melhoria dos resultados dos processos de preservação e conservação de toda a documentação produzida.

2.5 Torna-se ainda imperioso mencionar que a aquisição do equipamento visa permitir a interação entre os trabalhos de captura de imagem e a elaboração de material de divulgação de forma mais adequada e com qualidade, além de ter como escopo também evitar danos irreparáveis aos documentos, principalmente os históricos, sempre de valor incalculável.

2.6 Com a aquisição do novo equipamento, as atividades desenvolvidas e a qualidade do conteúdo de imagens desenvolvido pela Chefia da Assessoria de Comunicação será tecnicamente compatível ao prestado, atualmente, pela Secretaria da Comunicação – SECOM e pelas agências de publicidade que prestam serviços ao Governo do Tocantins, o que permite a migração dos produtos gerados e sua interação.

2.7 A Assessoria de Comunicação possui, entre suas atribuições acompanhar e divulgar todo o noticiário de interesse da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, bem como promover, organizar e acompanhar as entrevistas e demais atividades. Para a realização dessas competências, a documentação fotográfica é de fundamental importância.

2.8 Ressalta-se que se pretende agir em fiel observância dos procedimentos licitatórios, ou seja, sem prejuízo do caráter competitivo que deve nortear qualquer licitação, visto que não há direcionamento algum de marca ou fornecedor.

2.9 Desta forma, visando aprimorar e aperfeiçoar o trabalho da Chefia da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Fazenda, a aquisição de novos equipamentos fotográficos torna-se imprescindível.

2.10 Os materiais foram agrupados em apenas 01 (um) GRUPO e não por item pelas seguintes razões:

- a) O material a ser adquirido possui uma única natureza, ou seja, aquisição de equipamento fotográfico, o que permite seu agrupamento em lote único;
- b) Se a divisão do objeto fosse cumprida de forma que cada unidade configurasse um item, em razão da natureza do pregão poderia haver a multiplicação de contratos, e em razão das várias marcas existentes, os demais itens adquiridos poderiam ser incompatíveis com a máquina fotográfica e filmadora adquirida;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Nessa condição, o contrato tornar-se-ia inviável economicamente à Administração, pois é consabido que as empresas, quando percebem que um contrato dessa complexidade é de baixo valor, perdem o interesse pela contratação, pois é notório que contratos desse tipo não tendem a interessar licitantes com boa expertise.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR GRUPO", em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Constituem base legal e regulamentar do processo de contratação de empresa para o fornecimento de equipamento à SEFAZ:

- **Lei No 8.666/1993 e suas alterações posteriores** (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei No 10.520/2002**: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- **Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014**: altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934 de 18 de novembro de 1994, 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e 8.666 de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.722/2001**: regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- **Decreto nº 7.203/2010**: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações**: estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**: aplica o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Decreto 10.024/2019**: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto Estadual nº 2.183, de 2 de setembro de 2004**: dispõe sobre o Regulamento Próprio do Pregão Eletrônico, e adota outras providências;
- **Decreto Estadual nº 2.434/05**: dispõe sobre a modalidade Pregão;
- **Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022**: dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e adota outras providências;
- **Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG**: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020**: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional, e sobre o sistema ETP digital; e
- **Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**: dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

5.1 As especificações técnicas e os quantitativos estão descritos abaixo:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
GRUPO 01	1	00024082	Câmera fotográfica e filmadora - Categoria: digital, 4k; Tipo: DSLR; Sensor de imagem: cmos 36 x 24 mm; Pixels efetivos: 30.4 megapixels; Total pixels: 31.7 megapixels; Ponto de focagem: 61, mínimo; Relação de aspecto: 3:2; Zoom de reprodução: 1,5 x - 10 x; Visor: pentaprisma, com ampliação de 0,71 x; Armazenamento: compact flash tipo i e sdhc, no mínimo; Requisito: com software processamento de imagem.	UN	01		
	2	00024083	Objetiva para câmera - Distância focal: 24 - 105 mm; Abertura: f/4-22; Focagem: manual e automática, eletrônica e silenciosa; Compatibilidade: dslr cropada e full frame; Diafragma: 10 lâminas; Construção da objetiva: 17 elementos em 12 grupos.	UN	01		
	3	00024084	Objetiva para câmera - Distância focal: 100 - 400 mm; Abertura: f/4,5-5,6; Focagem: manual e automática, eletrônica e silenciosa; Compatibilidade: dslr cropada e full frame; Diafragma: 09 lâminas; Construção da objetiva: 21 elementos e 16 grupos; Requisito: com colar de montagem para tripé.	UN	01		
	4	00024086	Bateria de lítio - Finalidade: para câmera fotográfica; Categoria: recarregável; Tipo: li-ion; Capacidade nominal: 1800 mAh, mínimo.	UN	04		
	5	00024088	Battery grip/Punho vertical - Finalidade: para câmera fotográfica dslr; Requisito: com botão de af, botão de disparo do obturador, botão de escolha de ponto de af e botão lock; Informações adicionais: com rosca de 1/4 para encaixe em tripé.	UN	01		
	6	00024090	Flash externo - Finalidade: para câmera dslr; Tipo: speedlite; Cabeça: giratória; Alcance: em iso 100 mm e com ef 50 mm em f/1.4.	UN	01		
	7	00024892	Tripé fotográfico - Categoria: universal; Material da estrutura: fibra de carbono; Altura: 165 cm com coluna central; Capacidade de carga: 16 kg; Requisito: com cabeça bola; Informações adicionais: compacto, com capacidade para monopé, com bolsa para transporte.	UN	01		
	8	00024093	Cartão de memória - Categoria: sdxc extreme; Capacidade de memória: 128 GB; Velocidade de leitura: até 95 mb/s; Velocidade de gravação: até 90mb/s; Finalidade: armazenamento de dados.	UN	01		
	9	00024096	Cartão de memória - Categoria: cf extreme; Capacidade de memória: 128 GB; Velocidade de leitura: 120 mb/s; Velocidade de gravação: até 85mb/s.	UN	01		
	10	00023867	Leitor de cartão de memória - Velocidade de transferência: até 5 Gb/s; Compatibilidade: cartões sd, sdhc, mmc, rs mmc, mmc mobile, mmc micro, sdxc, micro sd e t-flash; Conexão: usb 3.0.	UN	01		
	11	00024095	Bolsa/mochila - Finalidade: transporte de câmeras/lentes e afins; Material: poliéster com nylon e malha com respiro; Cor: preta. Capacidade: 35 L, compatível com câmera dslr com lente 100 - 400 mm, montada; Compartimentos: desmontável, com espaço para 4 - 6 lentes e flash, laptop de 15" e alças laterais tripé compacto; Informações adicionais: com sistema de cinta sliplock.	UN	01		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

250100 25010 0412211002193	33903017	5001666666	0,00	2022
250100 25010 0412611663047	44905233	5001666666	0,00	2022
Custo total estimado (R\$).....				

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado – Anexo II da Secretaria da Fazenda, situado na Quadra 412 Sul, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul (ao lado do Supermercado Atacadão), CEP 77021-230 – Palmas – TO.

7.2. A contratada deverá acondicionar devidamente os materiais, de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os itens deverão ser entregues integralmente em dias úteis, no horário de 8h às 14h;

8.2 A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor(es), sem ônus de frete para a Secretaria da Fazenda;

8.3 Hipóteses e prazos para substituição de materiais:

8.3.1 Caso algum equipamento apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a contratada deverá efetuar a substituição do item imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para regularização da situação, acordado com o SEFAZ-TO.

8.3.2 Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

8.3.3 A notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do SEFAZ-TO.

8.4. Se as irregularidades persistirem, quanto à especificação do objeto, execução inadequada dos serviços, falhas ou vícios, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos ou execução dos serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos ou serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.6 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante da Chefia da Assessoria de Comunicação da SEFAZ (ASCOM) designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

8.7 O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente, por meio do Termo de Recebimento Provisório – TRP (ANEXO II), pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos à SEFAZ, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações

8.7.1.1 Como regra geral, não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver acordo prévio entre as partes que autorize esta forma de entrega, devidamente documentado.

8.7.1.2 Caso ocorra entrega parcial sem o prévio acordo entre as partes, a entrega dos bens não será aceita e a carga deve retornar à origem:

8.7.2 Definitivamente, uma vez expedido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD (ANEXO III), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, que certifica que todas as condições estabelecidas foram atendidas, conseqüentemente haverá a aceitação das notas fiscais pelo gestor e/ou fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.7.2.1 Por meio do “ATESTO” na nota fiscal por servidor designado pelo contratante para realizar o recebimento definitivo.

8.7.2.2 O servidor designado para o recebimento ou a comissão constituída rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

8.8 O pagamento será efetuado de acordo com os termos da proposta/Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como a emissão da nota fiscal/fatura e uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A empresa vencedora do item deverá:

a) entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitado o solicitado no Termo de Referência;

b) garantir que os equipamentos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no contrato ou Nota de Empenho e isentos de defeitos de fabricação.

9.2 Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX do Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245



**10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 Os bens a serem adquiridos deverão apresentar as garantias mínimas descritas abaixo, contadas a partir do recebimento definitivo quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo neste caso o último:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GARANTIA
01	Máquina Fotográfica	Garantia de 01 ano se comprado por fornecedores e de 02 anos se comprado diretamente do fabricante, Manual incluso;
02	Objetiva 24-105 mm	Garantia de 01 ano, Manual incluso;
03	Objetiva 100-400 mm	Garantia de 01 ano, Manual incluso
04	Bateria de Lítio	Garantia de 90 dias, Manual incluso
05	Empunhadura	Garantia de 90 dias, Manual incluso
06	Flash Speedlight	Garantia de 01 ano, Manual incluso
07	Tripé	Garantia de 90 dias, Manual incluso
08	Cartão de Memória SDXC	Garantia de 05 anos, Manual incluso
09	Cartão de Memória CF	Garantia de 05 anos, Manual incluso
10	Leitor Cartão de Memória	Garantia de 02 anos, Manual incluso
11	Bolsa máquina fotográfica	Garantia de 03 meses, Manual incluso
12	Microfone Condensador	Garantia de 02 anos, Manual incluso
13	Microfone Lapela	Garantia de 03 meses, Manual incluso
14	Iluminador LED	Garantia de 06 meses, Manual incluso
15	Cinto Suspensório	Garantia de 05 anos, Manual incluso
16	Kit de Limpeza	Garantia de reembolso em caso de insatisfação, não há necessidade de Manual
17	Lenço/Flanela	Garantia de reembolso em caso de insatisfação, não há necessidade de Manual
18	Case lente 70-400 mm	Garantia de 05 anos, não há necessidade de Manual
19	Case Flash Speedlight	Garantia de 05 anos, não há necessidade de Manual
20	Case baterias/cartões de memória	Garantia de 05 anos, não há necessidade de Manual

10.3. Deverá ser disponibilizada assistência técnica par aos itens **01, 02, 03, 06, 12 e 13**, podendo ser executada em qualquer local do território nacional, no período de garantia.

10.4. Em caso de defeito no equipamento, a contratada deverá retirá-lo a suas expensas e providenciar a sua substituição em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

10.5. Será admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior durante o período de garantia, desde que aprovado pelo contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES**11.1. DA CONTRATANTE**

11.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato;
- Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato.
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pela comissão de recebimento designada, somente atestar os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 11.2.2 Dar plena garantia e qualidade dos produtos no mínimo exigido.
- 11.2.3 Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo no encargo da CONTRATADA.
- 11.2.4 Proceder à entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 11.2.5 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico- operacionais redigidos em português.
- 11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.7 Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.8 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação e responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 11.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de consultor designado para acompanhamento da contratação.
- 11.2.10 Levar ao conhecimento do contratante, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

13. PRAZO DE ENTREGA

- 13.1 O prazo de entrega máximo será de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

14. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

- 14.1 A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:
- A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Edital, inclusive o prazo de entrega, garantia, bem como as declarações devidamente preenchidas;
 - De acordo com o subitem 14.1, apresentar, para os itens **01 a 15**, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante.
- 14.2 Os documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- 14.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação objeto da contratação.





ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	<p>Câmera fotográfica DSLR e filmadora digital 4K, Sensor de Imagem: Tipo: CMOS 36 x 24 mm, Pixels Efetivos: Aprox. 30,4 megapixels, Total pixels: Aprox. 31,7 megapixels, Relação de aspecto: 3:2, Filtro "Low- Pass": Incorporado/Fixo, Limpeza do Sensor: Sistema de limpeza integrado EOS, Tipo do Filtro de Cores: Cor Primária, Imagem: Tipo DIGIC 6+, • Objetiva: Encaixe da objetiva: EF (exclui objetivas EF-S / EF-M), Distância Focal: Equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva, • Focagem: Sistema de detecção de diferença de fase com formação de imagem secundária TTL, com sensor AF dedicado, Sistema/Pontos AF: 61 pontos / máx. de 41 pontos AF tipo cruzado, incluindo 5 pontos tipo cruzado duplo a f/2,8 e 61 pontos / 21 pontos AF tipo cruzado a f/8, O número de pontos AF de tipo cruzado irá variar com a objetiva, Intervalo de funcionamento AF: EV - 3 - 18 (a 23 °C e ISO 100), Modos AF: One Shot, AI Focus, AI Servo AF, Seleção de Ponto AF: Seleção automática: todos os 61 pontos AF (com base na definição EOS iTR AF), Seleção manual: AF de ponto único (pontos selecionáveis 61, 15, 9 ou apenas pontos de tipo cruzado selecionáveis), Seleção manual: AF pontual, Seleção manual: expansão de pontos AF, 4 pontos (cima, baixo, esquerda, direita), Seleção manual: expansão de pontos AF, 8 pontos circundantes, Seleção manual: AF por zona (todos os pontos AF divididos em 9 zonas de focagem), Seleção manual: AF por zona grande (todos os pontos AF divididos em 3 zonas de focagem), Os pontos AF podem ser selecionados separadamente para disparar na vertical e na horizontal, Visualização do ponto AF selecionado, LCD transparente no visor e apresentado no ecrã Controlo rápido, Bloqueio AF: Bloqueado quando carregar no botão do obturador até meio ou no AF ON no modo One Shot AF. Utilizar o botão personalizado definido para a interrupção AF no AI Servo, Luz Auxiliar AF: Emitido por um flash Speedlite dedicado, opcional, Focagem Manual: Selecionada na objetiva, Microajuste de AF: Manual: ajusta +/- 20 passos (definição ampla e à distância para objetivas de zoom), Ajusta todas as objetivas ao mesmo valor, Ajusta até 40 objetivas individualmente Ajustes das objetivas lembrados por número de série, • Controle de Exposição: Modos de medição: Sensor de medição RGB+IR de aprox. 150.000 pixels, medição de 252 zonas, Sistema inteligente de análise do motivo EOS: (1) Medição matricial (ligada a todos os pontos AF), (2) Medição parcial (aprox. 6,1% do visor no centro), (3) Medição pontual: Medição pontual ao centro (aprox. 1,3% do visor no centro), Medição pontual ligada ao ponto AF (não fornecida), (4) Medição ponderada com predominância ao centro, Alcance do brilho da medição EV 0-20 (a 23 °C, ISO100, com medição matricial), Bloqueio AE Automático: no modo One-Shot AF com medição matricial, o bloqueio AE atua quando o motivo fica focado, Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos P, Av, Tv e M, Compensação da Exposição: +/- 5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB), AEB: +/-3 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos, Disparo anti-intermitência: Sim. Intermitência detectada em frequências de 100 Hz ou 120 Hz. A velocidade máxima de disparo contínuo pode diminuir, Sensibilidade ISO: 100-32 000 automática (em incrementos de 1/3 pontos ou completos), ISO pode ser expandido para L: 50, H1: 51 200 e H2 102 400, • Obturador: Tipo plano focal, controlado eletronicamente, Velocidade: 30-1/8000 segundos, (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo), Liberação do obturador: eletromagnética suave, • Balanço de brancos: Automático com o sensor de imagem, Definições: AWB (Prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz de Dia, Sombra, Nublado, Luz de tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash, Personalizado, Definição de temperatura da cor, Compensação de balanço de brancos: 1. Azul/Âmbar +/-9, 2. Magenta/Verde +/-9, Balanço de brancos personalizado: Sim, pode ser gravada 1 definição, Variação WB: +/-3 níveis em incrementos de um nível 3, 2, 5 ou 7 imagens enquadradas por liberação do obturador, Desvio selecionável Azul/Âmbar ou Magenta/Verde, • Visor: Tipo Pentaprismo, Cobertura (Vertical/Horizontal): Aprox. 100%, Ampliação: Aprox. 0,71x, Ponto de visão: Aprox. 21 mm (a partir do centro da ocular da objetiva), Correção de Dioptrias: -3 a</p>	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106





Superintendência de Compras e Central de Licitação

<p>+1 m-1 (dioptria), Ecrã de Focagem: Fixo, com sobreposição de LCD transparente com informações, Espelho: Meio espelho de retorno rápido, • Informação no Visor: AF de ponto único/pontos, moldura AF, estado AF, indicador de focagem, modo AF, seleção de ponto AF, registo de ponto AF, Exposição: velocidade do obturador, valor da abertura, velocidade ISO (sempre visível), bloqueio AE, nível de exposição/compensação, medição de flash, círculo de medição pontual, aviso de exposição, AEB, modo de medição, modo de disparo, Flash: Flash pronto, sincronização a alta velocidade, bloqueio FE, compensação da exposição do flash, luz de correção do efeito de olhos vermelhos, Imagem: informações do cartão, sequência máxima de disparos (visor de 2 dígitos), prioridade tom de destaque (D+), indicador JPEG/RAW, Dual Pixel RAW, Otimizador da objetiva digital, Composição: grelha, nível eletrônico, Outras informações: verificação da bateria, símbolo de aviso, detecção de intermitência, modo de avanço, balanço de brancos, Pré-visualização de profundidade de campo através do botão de pré-visualização de Profundidade de Campo, Obturador da ocular na correia, • Monitor LCD: Tipo Clear View LCD II de 8,10 cm (3,2"), aprox. 1 620 000 pontos, Cobertura: Aprox. 100%, Ângulo de visão (horizontal/vertical): Aprox 170° horizontal e vertical, Revestimento Antirreflexo e antimanchas, Vidro reforçado incorporado, Ajuste do Brilho Manual: ajustável de um a de sete níveis, Ajuste da tonalidade da cor: 4 definições, Utilização por ecrã tátil, Método capacitativo com funções de menus, definições de Controlo rápido, operações de reprodução e visor ampliado, Seleção de ponto AF nos modos Visualização direta e Filmes, é possível o obturador tátil na captação de fotografias no modo Visualização direta, Opções de Visualização: (1) Ecrã de controlo rápido, (2) Definições da câmara, (3) Nível Eletrônico de Eixo Duplo, (4) Ecrã Controlo rápido personalizado, • Flash: Modos: Flash Automático E- TTL II, Medição Manual Sinc X 1/200 segundos, Compensação da Exposição do Flash + /- 3EV em incrementos de 1/3 com Speedlites da série EX, Variação da Exposição do Flash com Flash Externo compatível, Bloqueio de Exposição do Flash: Sim, Sincronização de Segunda Cortina: Sim, Base/Terminal para PC: Sim/Sim, Compatibilidade do Flash Externo: E-TTL II com Speedlites da série EX, suporte de multiflash sem fios, Controlo do Flash Externo através do ecrã de menu da câmara, • Fotografia: Modos: Cena inteligente auto, Programa AE, Prioridade de Obturador AE, Prioridade de abertura AE, Manual (fotografias e filme), "Bulb" e Personalizado (x3), Estilos de imagem: Auto, Standard, Retrato, Paisagem, Pormenores, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo Utilizador (x3), Espaço de Cores: sRGB e Adobe RGB, Processamento de Imagem: Prioridade Tom de Destaque, Otimizador de iluminação automático (4 definições), Redução ruído de longa exposição, Redução de ruído em sensibilidades ISO elevadas (4 definições), Correção ótica da cor: Correção de iluminação periférica, correção aberração cromática (durante/depois do disparo, apenas durante vídeo), Correção de distorção, correção da difração, Otimizador da objetiva digital (durante/depois do disparo), Redimensionar para M, S1, S2 ou S3, Recorte: é possível recortar imagens JPEG (taxas de aspeto de 3:2, 4:3, 16:9, 1:1), 45 tamanhos de recorte selecionáveis, de 11% a 95% (diagonal), Alterna a orientação do recorte entre horizontal e vertical, A moldura de recorte pode ser deslocada através do ecrã tátil, Processamento de imagem RAW, Exposição múltipla: Modos de avanço: Único, Contínuo H, Contínuo L, Único silencioso, Contínuo silencioso, Temporizador automático (2 seg. + remoto, 10 seg. + remoto), Disparo contínuo: Máximo de Aprox. 7 fps. com total acompanhamento AF/AE, velocidade mantida até um número ilimitado de imagens JPEG ou 21 imagens RAW, Máximo de 4,3 fps no modo Visualização direta com Acompanhamento AF, Temporizador de intervalos: Integrado, número de disparos selecionável de 1 a 99 ou ilimitado (tempo do intervalo selecionável - 1 seg. a 99 h 59 min. 59 segundos), Temporizador bulb possível (tempo selecionável - 1 seg. a 99 h 59 minutos e 59 segundos), • Modo Visualização Direta: Tipo Visor eletrônico com sensor de imagem, Cobertura: Aprox. 100% (na horizontal e na vertical), Taxa de fotogramas: 29,97 fps (pode aumentar ao executar a AF), Focagem: Focagem Manual (Ampliar a imagem 5x ou 10x em qualquer ponto do ecrã), Focagem automática: Dual Pixel CMOS AF (detecção de rosto e acompanhamento AF, Flexi Zone - Single, Flexi Zone - Multi), disponível com todas as objetivas EF e obturador tátil, Medição: Medição matricial em tempo real com sensor de imagem (315 zonas), Medição parcial (aprox. 6,3% do ecrã de Visualização direta), Medição pontual: (aprox. 2,7% do ecrã de Visualização direta), Medição ponderada com predominância ao centro, O temporizador da medição ativa pode ser alterado, Opções de Visualização: 4 níveis</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106





Superintendência de Compras e Central de Licitação

<p>disponíveis no botão INFO: Sem informação, Informações de disparo básicas, Informações de disparo avançadas e Informações de disparo avançadas com histograma, Estado de Exposição múltipla também disponível no modo Exposição múltipla, • Tipo de ficheiros: JPEG: 3 opções de compressão RAW: RAW, M-RAW, S-RAW e Dual Pixel RAW (14 bits, RAW original da Canon, 2.ª edição), Compatível com Exif 2.30 e Design rule for Camera File system 2.0, Compatível com Formato de ordem de impressão digital [DPOF] Versão 1.1, Gravação simultânea RAW+JPEG: Sim, todas as combinações possíveis de RAW + JPEG; é possível gravar formatos separados em cartões separados, incluindo Dual Pixel RAW +JPEG, Tamanho da Imagem: JPEG: Taxa de 3:2 (L) 6720x4480, (M1) 4464x2976, (S1) 3360x2240, (S2) 1696x1280, (S3) 640x480, Taxa de 4:3 (L) 5952x4480, (M1) 3968x2976, (S1) 2976x2240, (S2) 1920x1280, (S3) 720x480, Taxa de 16:9 (L) 6720x3776, (M1) 4464x2512, (S1) 3360x1888, (S2) 1920x1080, (S3) 720x408, Taxa de 1:1 (L) 4480x4480, (M1) 2976x2976, (S1) 2240x2240, (S2) 1280x1280, (S3) 480x480 RAW: (RAW) 6720x4480, (M-RAW) 5040x3360, (SRAW) 3360x2240, Pastas: Podem ser selecionadas e criadas manualmente novas pastas, Número de Ficheiros: (1) Numeração consecutiva, (2) Reinício automático, (3) Reinício manual, • Filme EOS: Vídeo MOV: 4K (17:9) 4096 x 2160 - Motion JPEG (apenas gravação interna), Full HD - MPEG4 AVC/H.264 taxa de bits (média) variável, Áudio: PCM Linear, Vídeo MP4: Full HD (16:9) 1920 x 1080 - MPEG4 AVC/H.264, Áudio: AAC, Formato do Filme: 4K (17:9) 4096 x 2160 (29,97, 25, 24, 23,98 fps) Motion JPEG, Full HD (16:9) 1920 x 1080 (59,94, 50, 29,97, 25, 23,98 fps) intra ou inter frame, Full HD (16:9) 1920 x 1080 HDR (29,97, 25 fps) inter frame, Full HD (16:9) 1920 x 1080 (29,97, 25) lite inter frame, HD (16:9) 1280 x 720 (119,9, 100 fps) intra frame, Amostragem de cores (gravação interna): 4K - YCbCr4:2:2 (8 bits), Full HD/ HD - YCbCr4:2:0 (8 bits), Duração do Filme: 4K e Full HD - duração máxima de 29 minutos e 59 segundos (exceto filmes com taxa de fotogramas elevada). Sem limite de ficheiro de 4 GB com cartão exFAT CF, Filme com taxa de fotogramas elevada: Vídeo MOV: HD - 1280 x 720 a 100 fps ou 119,9 fps, Gravado a câmara lenta a 1/4 de velocidade, Gravação máxima de cena única até 7 minutos e 29 segundos, Fotogramas de 4K: É possível retirar fotograma JPEG de 8,8 megapixel de filme 4K, Taxa de bits/Mbps, MOV: 4K (29,97p/25,00p/24,00p/23,98p): aprox. 500 Mbps, FullHD (59,94p/50,00p)/ALL-I: aprox. 180 Mbps, Full HD (59,94p/50,00p)/IPB: aprox. 60 Mbps, Full HD (29,97p/25,00p/24,00p/23,98p)/ALL-I: aprox. 90 Mbps Full HD (29,97p/25,00p/24,00p/23,98p)/IPB (Standard): aprox. 30 Mbps HD (119,9p/100,0p)/ALL-I: aprox. 160 Mbps, MP4: Full HD (59,94p/50,00p)/IPB (Standard): aprox. 60 Mbps, Full HD (29,97p/25,00p/24,00p/23,98p)/IPB (Standard): aprox. 30 Mbps, Full HD (29,97p/25,00p)/IPB (Leve): aprox. 12 Mbps, Microfone: Microfone mono incorporado (48 kHz, 16 bits x 2 canais), Visor HDMI: Apenas monitor externo, Apenas monitor externo sem apresentação de informações ou Simultaneamente na câmara e no monitor externo, Saída para HDMI: Apenas gravação Full HD, YCbCr 4:2:2 não comprimido, 8 bits, saída de som por HDMI também é possível, Focagem: Dual Pixel CMOS AF com Detecção de rosto e Acompanhamento AF, AF Servo de filme, Focagem Manual, ISSO: 4K - Auto: 100-12 800, H: 25 600, H: 32 000, H1: 51 200, H2: 102 400, Full HD / HD - Auto: 100-25 600, H: 32 000, H1: 51 200, H2: 102 400, • GPS incorporado: Informações geográficas: Longitude, Latitude, Elevação, Tempo universal coordenado, Modos de posição: Modo 1: a câmara continua a receber sinal GPS a intervalos regulares quando está desligada, Modo 2: o GPS é desligado quando a câmara é desligada, Exatidão da posição: Aproximadamente 30 m (com base em boas condições de recepção do satélites GPS num dia de céu limpo sem obstruções ao redor), Sistemas de navegação por satélite compatíveis: Satélites GPS (EUA), Satélites GLONASS (Rússia), Quasi-Zenith Satellite Michibiki (Japão), Formato dos ficheiros: Formato NMEA, com base número de ficheiro de registo por dia, Utilização dos ficheiros de registo, Transfira os dados de registo para o cartão de memória e copie-os para um computador, Utilize o Map Utility para anexar o ficheiro de registo às imagens, Bússola digital: Não fornecida, • Outras Funções: Funções Personalizadas: 17 Funções Personalizadas com 46 definições, Etiqueta de Metadados: Informação sobre direitos de autor do utilizador (pode ser definida na câmara), Classificação de imagens (0-5 estrelas), Dados IPTC (registados com o EOS Utility), Transferência de imagem com legenda (Legenda registada com EOS Utility), Painel LCD / Iluminação: Sim / Sim, Resistência à Água/ Poeira: Sim, Memorando de voz: Não, Sensor de Orientação Inteligente: Sim, Zoom de reprodução: 1,5x10x em 15 passos, Formatos de Visualização:</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	<p>(1) Imagem única, (2) Imagem única com informação (2 níveis), Básica - Informações de disparo (velocidade do obturador, abertura, ISO e qualidade de imagem), Detalhada - Informações de disparo (velocidade do obturador, abertura, ISO, medição, qualidade de imagem e tamanho do ficheiro), Informações da objetiva, Brilho e histograma RGB, Balanço de brancos, Estilo imagem, Espaço de cor e redução de ruído, Correção ótica da objetiva, Informação GPS: (3) Índice de 4 imagens, (4) Índice de 9 imagens, (5) Índice de 36 imagens, (6) Índice de 100 imagens, (7) Visor de salto (1, 10 ou 100 imagens, Data, Pasta, Filmes, Fotografias, Imagens protegidas, Classificação), (8) Edição de filme, (9) Processamento de RAW, (10) Classificação, Apresentação: Seleção de imagens: Todas as imagens, por Data, por Pasta, Filmes, Fotografias, Imagens protegidas ou Classificação, Tempo de reprodução: 1/2/3/5/10 ou 20 segundos, Repetir: Ligado/Desligado, Histograma: Brilho: Sim, RGB: Sim, Alerta Destaque: Sim, Eliminação de Imagens: Imagem única, Imagens selecionadas, Pasta, Cartão, Proteção contra a Eliminação de Imagens: única, Pasta ou Cartão, Temporizador: 2 ou 10 segundos, 25 idiomas: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polaco, checo, húngaro, romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano e japonês, Atualização de Firmware possível pelo utilizador (Câmara, Objetiva, WFT, Speedlite externo), • Interface: Computador: SuperSpeed USB 3,0, Wi-Fi: LAN sem fios (IEEE802.11b/g/n), (apenas 2,4 GHz), compatível com NFC dinâmico, Funcionalidades suportadas - FTP/FTPS, EOS Utility, Smartphone, Transferir para a Web, Imprimir sem fios, Outros: Minissaída HDMI (Tipo C, compatível com HDMI-CEC), Entrada de microfone externo/Entrada de linha (minitomada estéreo), tomada para auscultadores (minitomada estéreo), terminal de tipo N3 (terminal do terminal do telecomando), • Impressão Direta: PictBridge: Sim (apenas via LAN sem fios), • Armazenamento: 1x CompactFlash Tipo I (compatível com UDMA 7) (não compatível com Tipo II e Microdrive), 1x SD/SDHC/SDXC e UHS-I, • Sistema Operativo Suportado: PC e Macintosh: Windows 7 (excl. Starter Edition), Windows 8 e Windows 10 OS X v10.7-10.11, • Software: Processamento de Imagem: Digital Photo Professional 4.5 ou posterior (processamento de imagem RAW), Outro: EOS Utility 3.5 ou posterior (inc. Captação remota), Picture Style Editor, Map Utility, EOS Lens Registration Tool, EOS Web Service Registration Tool, aplicação Câmara Connect da Canon (iOS/ Android), • Fonte de alimentação: Bateria de íons de lítio recarregável LP-E6N (fornecida), Vida útil da bateria: Aprox. 900 disparos (a 23 °C), Aprox. 850 (a 0 °C), Indicador de bateria: 6 níveis + percentagem, Economia de energia: Desliga-se ao fim de 1, 2, 4, 8, 15 ou 30 minutos, Fonte de Alimentação e Carregadores de bateria: Carregador e cabo de bateria (fornecidos), Acessórios: Visor: Ocular Eg, objetiva de ajuste de dioptrias série Eg com encaixe de borracha Eg, ocular antinevoeiro Eg, visor angular C, Transmissor de ficheiros sem fios: WFT-E7B, Objetivas: Todas as objetivas EF (exclui objetivas EF-S, EF-M), Flash: Canon Speedlites (90EX, 220EX, 270EX, 270EX II, 320EX, 380EX, 420EX, 430EX, 430EX II, 430EX III 550EX, 580EX, 580EX II, 600EX, 600EX-RT, 600EX-II-RT, Flash anelar Macro Lite MR-14EX, Flash anelar Macro Lite MR-14EX II, Flash Macro Twin Lite MT-24EX, Transmissor Speedlite ST-E2, Transmissor Speedlite ST-E3-RT), Telecomando: contacto tipo N3, sem fios LC-5 e Speedlite 600EX-II-RT, Punho de bateria BG-E20, Correia de mão E2, Connect Station CS100.</p>	
02	<p>Lente zoom EF com distância focal 24-105 mm f / 4.0 L IS II USM, estabilizador de imagem. Tipo de Objetiva: Grande Angular, Normal, Meia-tele, • Tipo de Focagem: Manual / Automático, • Lente: Zoom, • Compatibilidade da Lente: DSLR Cropada, DSLR Full Frame, • Estabilizador: Sim, • Abertura Máxima: f/4, • Abertura Mínima: f/22, • Diâmetro do Filtro: 77 mm, • Controle de Perspectiva: Não, • Distância Focal: 24-105mm, • Fator de Zoom: 4.37x • Distância de Focagem Mínima: 0,45 m, • Número de Lâminas do Diafragma: 10 (circulares), • Construção da Objetiva: 17 Elementos em 12 Grupos, • Ampliação Máxima: 1:4.3, • Dimensões: 83.5 x 118 mm, • Peso: 795g. • Cor: Preta, Compatível com a Câmara fotográfica.</p>	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 18/10/2022 11:45:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8665A03B01216245





Superintendência de Compras e Central de Licitação

03	Objetiva EF 100-400 mm f/4-5.6L IS USM, Formato Full Frame Distância Focal 100-400mm Abertura Máxima f/4.5 – 5.6, Mínima f/32 – 40 Ângulo de visão 24° – 6° 10' Distância mínima de foco 98cm Ampliação 0.31x Construção 21 elementos / 16 grupos Diafragma 9 lâminas Filtro 77mm Dimensões 9.40 x 19.30 cm, Peso 1570 gramas. Cor: Cinza, com colar de montagem para tripé, Compatível com a Câmera fotográfica.	01
04	Bateria de lítio, Capacidade: 1800 mAh, • Tipo: Li-ion, • Voltagem: 7.4V, • Dimensões: 56,8 x 38,5 x 21 mm, • Peso: 90g, • Recarregável, • Possui microchip integrado que previne sobrecarga e alonga a vida da bateria., Compatível com a Câmera fotográfica.	04
05	Empunhadura (GRIP) da bateria reserva Compatível com Baterias, • Compartimento para Pilhas: Não, • Controles Disponíveis: Botão de AF, Botão de Disparo do Obturador, Botão de Escolha de Ponto de AF, Botão Lock, Chave Liga / Desliga (Para os controles do Battery Grip), Dial de Controle de Velocidade do Obturador, • Rosca para Encaixe em Tripé: Rosca de 1/4, • Temperatura de Operação: 0 ~ 40° C, • Dimensões Aproximadas: 144 x 111 x 86 mm, • Peso Aproximado: 309 g, compatível com o modelo da câmera.	01
06	Flash Externo Speedlite, E-TTL II/E-TTL para DSLR, Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-5,5 seg., Flash rápido: Aprox. 0,1-3,3 seg., com pilhas alcalinas AA/LR6, Status do flash indicado pelo sinal sonoro, • Alcance do Flash: Em ISO 100, com EF 50 mm f/1.4, Flash normal: câmera. 0,5 – 27.8m, Flash Rápido: mín.: câmera. 0,5 – 14,8m, • Sincronização de alta velocidade: câmera. 0,5 – 14,8m (a 1/250 segundo), Luz auxiliar de AF: Sistema: método de projeção padrão de luz infravermelha, Pontos AF: Suporta 1-65- Ponto de AF de Alta Densidade Reticular, • Distâncias focais suportadas: Lente EF: 28mm ou maior, Alcance efetivo (câmera.): No Centro: 0,6 – 10 m, Periférico: 0,6- 5 m, • Funções Personalizadas: 15 Funções, • Funções Pessoais: 6 Funções, • Fonte de energia: 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH / CP-E4N, • Gerador de som interno: Não • Fonte de energia externa: CP-E4N, Compatível com a Câmera fotográfica.	01
07	Tripé para câmera DSLR com cabeça bola movimento suave capacidade para ser monopé, Peso Suportado: 16 kg, • Altura Máxima com coluna central: 165 cm, • Altura Máxima sem coluna central: 138,5 cm • Altura Mínima 4,65 cm, • Cabeça Ball Head Com Quick Release Movimento 360° Suave, • Parafuso 1/4, • 4 Seções, • Possui Níveis de Bolha, • Peso: 1,72kg, • Material: Fibra De Carbono, • Acompanha Bolsa Para Transporte, • Diâmetro dos tubos das pernas: 28,6 a 18,4mm, • Diâmetro do prato da coluna central: 55mm.	01
08	Cartão de memória, Série: Extreme Pro, • Capacidade: 128GB, • Tipo do Cartão: SDXC, • Velocidade Nominal: 95MB/s, • Classe: 10, • Classe UHS: U3, • Barramento: UHS-I, • Velocidade de Leitura: Até 95mb/s (633x), • Velocidade de Gravação: Até 90mb/s (600x), • Classe de Velocidade de Vídeo: V30, • Sistema de Arquivo: exFAT, • Temperatura de Operação: -25 ~ 85 °C, • Temperatura de Armazenamento: -40 ~ 85° C, • Trava de Segurança: Sim, • Peso Aproximado : 1.50 g, • Dimensões: 24.0 x 32.0 x 2.1 mm, Compatível com a Câmera fotográfica.	01
09	Cartão de memória Tipo CF, Série: Extreme, • Capacidade: 128GB, • Tipo do Cartão: CF (Compact Flash), • Velocidade Nominal: 128MB/s, • Classe: 10, • Classe UHS: U3, • Barramento: UHS-I, • Velocidade de Leitura: Até 120mb/s (600x), • Velocidade de Gravação: Até 85mb/s (567x), • Classe de Velocidade de Vídeo: VPG-20, • Sistema de Arquivo: exFAT, • Temperatura de Operação: -25 ~ 85 °C, • Temperatura de Armazenamento: -40 ~ 85° C, • Peso Aproximado: 6.35 g, • Dimensões: 35.81 x 42.67 x 3.56 mm • Conformidade: compatível com UDMA 7, Compatível com a Câmera fotográfica.	01
10	Leitor de cartão de memória Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados, • Temperatura de operação 0° a 60°C / 32° a 140°F, • Temperatura de armazenagem -20° a 85°C / -4° a 185°F, • Requisitos: Sistema com USB 3.0 para desempenho máximo, • Dimensões: 93,3 x 52,68 x 16 mm, • Formatos de cartão compatíveis: Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7), Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II, MicroSD: câmera/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I, Memory Stick: Memory Stick PRO/Duo/PRO Duo/ PRO-HG Duo, compatível com os cartões.	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11	Bolsa para câmera fotográfica DSLR com lente 100-400mm montada, capacidade para 4-6 lentes extras e flash, divisórias para proteção dos elementos, com compartimento para laptop de 15" ou tablet de 10", compartimento para tripé compacto, Sistema de cinta SlipLock exterior para armazenamento adicional, Proteção contra os elementos.	01
12	Microfone com condensador estéreo de eletreto na parte traseira, com captação direcional (90° e 120°), sensibilidade: -42 dB (SHOTGUN: 1 kHz, 0 dB=1 V/Pa), intervalo de frequência 50 – 16000 Hz, impedância de saída: 550 Ω (Ohms), intervalo de temperatura de funcionamento: 0 °C – 40 °C/32 °F – 104 °F, humidade de funcionamento de 85% ou menos, com bateria de Lithium-Ion para gravação contínua de aproximadamente 100 horas, Compatível com a Câmera fotográfica.	01
13	Microfone de lapela sem fio, resposta frequência de 40 a 20.000 Hz, omnidirecional, cápsula com condensador, sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa), alcance dinâmico: 86 dB ou mais, máximo de entrada: 120 dB SPL, tamanho da cabeça: 6,8 x 19,5 milímetros, requisitos de alimentação: 5 VDC, comprimento do cabo: 1,2m, tipo de sistema: Câmera UHF montável sintetizado sistema plug-in sem fio, RF Faixa de Portadora de Frequência: 566-608 e 614-638 MHz, RF Bandwidth: 66 MHz, tipo de receptor: Montável em Câmeras, a diversidade de espaço controlado por cristal PLL sintetizador, tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda de lapela sem fio, resposta de frequência: 40 a 20.000 Hz, sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa), Compatível com a Câmera fotográfica.	01
14	Iluminador 600 Led Cor: Preto, • Material: ABS + liga de alumínio, • Câmera Compatível com câmera, • LED Quantidade: 600, • Temperatura de cor: 3200K-5500k • Brilho: 4680lm, • Ângulo de luz: 55 graus, • Alimentação: Tomada (fonte) ou Baterias, • Tensão de trabalho: 6,5 ~ 8.5V, • Potência: 36W, • Conteúdo: Controle remoto multifuncional IR, Cabo, Handgrip, Mini base, 2 Filtros de cor (laranja, branco), 2 Baterias F-970, 1Carregador de bateria bivolt, 1 Tripé de 2 metros, 1 Fonte Bivolt.	02
15	Lenço/Flanela Antiestática 19x30 cm, lenços de microfibra são utilizados para limpeza delicada de displays e objetivas.	03
16	Kit de Limpeza Completo para DSLR/Objetivas, 01 caneta com pincel e 02 pontas em carbono, • 01 bomba de ar jumbo, • 01 flanela 15x15cm, • 01 Líquido de limpeza spay 30 ml (sem álcool), • 05 Cotonetes, • 02 Pincéis de cerdas macias, • 01 Cartela de papel para limpeza de lentes com 25 papéis, • 01 Cartelacom um papel de limpeza a seco e outro úmido.	01
17	Cinto suspensório ajustável para acessórios fotográficos.	01
18	Case para lente 70-400mm, compatível com o cinto suspensório.	01
19	Case para Flash Speedlite, compatível com Flash e cinto suspensório.	01
20	Case para baterias e cartões de memória, compatível com o cinto suspensório.	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106





ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu, Maria Arlete de Carvalho Lima, Chefe da Assessoria de Comunicação da SEFAZ-TO, atesto o recebimento provisório do objeto a que se referem os equipamentos fotográficos, de acordo com a Nota Fiscal nº xxxx da empresa

Condições de Recebimento:

1. A obrigação foi cumprida:

No prazo.

Fora do Prazo.

Integralmente.

Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

2. O objeto foi entregue:

Nas condições exigidas.

Em condições irregulares.

Outras observações.

_____ O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, e permanece sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

Palmas, xxx de xxxxxxx de 2022.

NOME

Cargo

Número funcional



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063
www.sefaz.to.gov.br

editalppelCNET106





ANEXO I-C

RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, após análise dos produtos adquiridos por meio do processo administrativo nº 2022/25000/000114, a cargo da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constatou que o mesmo foi executado em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, e estão em condições de **Recebimento Definitivo**.

Para a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais.

Palmas, de de 2022.

NOME

Cargo:

Número funcional:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo e permanente** (Câmara fotográfica, cartão de memória, microfone, flanela, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2022, conforme Processo nº 2022/25000/00570 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado – Anexo II da Secretaria da Fazenda, na Quadra 412 Sul, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77021-230 – Palmas – TO.

O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia conforme disposto no item 10.1 do termo de referência.

Deverá ser disponibilizada assistência técnica par aos itens **01, 02, 03, 06, 12 e 13**, podendo ser executada em qualquer local do território nacional, no período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2022/25000/00570, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- b) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato.
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pela comissão de recebimento designada, somente atestar os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- f) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência.
- f) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo no encargo da CONTRATADA.
- g) Proceder à entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- h) Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos-operacionais redigidos em português.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- j) Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação e responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de consultor designado para acompanhamento da contratação.
- m) Levar ao conhecimento do contratante, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os termos da proposta/Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como a emissão da nota fiscal/fatura e uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2022.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

